



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fortaleza, 08 de outubro de 2024

De: SECOM

Para: CLIT

Em resposta ao processo nº 24.6.000007848-4, considerando o Despacho (andamento) (SEI nº 1582971), segue abaixo o Mapa Comparativo de Preços do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, I - MEDIANA COMPRASNET CÓDIGO 13544	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CREMEC)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045.2024 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046.2024 - SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ - PA)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032.2024 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR - EMPRESA 01: ND ESTÉTICA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 47.811.735/0001-69	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR - EMPRESA 02: ZELUX ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ: 54.712.659/0001-08	IN 65/21 - ART.5º, IV - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR - EMPRESA 02: ZELUX ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ: 54.712.659/0001-08
<b>LAVAGEM GERAL - CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins. VEICULOS: S-10 - PLACA ORV-8D82 / RAILBLAZERPLACA POQ5A20 / RANGER - PLACA SAT-4G41	36	R\$ 258,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 115,00	R\$ 75,00	R\$ 280,00	R\$ 356,80	
<b>LAVAGEM GERAL - VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins. VEICULOS: YARIS SEDAN - PLACA SAN8H71 / COBALT - PLACA ORW6E13	24	R\$ 258,00	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 39,00	R\$ 250,00	R\$ 319,00	

<b>LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração e lavagem da pintura. VEICULOS: S-10 - PLACA ORV-8D82 / RAILBLAZERPLACA POQ5A20 / RANGER - PLACA SAT-4G41	36	R\$ 258,00	R\$ 100,00	R\$ 55,00	-	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 226,80
<b>LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração e lavagem da pintura. VEICULOS: YARIS SEDAN - PLACA SAN8H71 / COBALT - PLACA ORW6E13	24	R\$ 258,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	-	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 189,00
<b>LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, revitalizador de plásticos e borrachas, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria, bem como aplicação de cera de carnaúba na pintura e lavagem de bancos, carpetes, teto e hidratação de couros. VEICULOS: S-10 - PLACA ORV-8D82 / RAILBLAZERPLACA POQ5A20 / RANGER - PLACA SAT-4G41	12	R\$ 258,00	R\$ 600,00	-	R\$ 550,00	-	R\$ 530,00	R\$ 646,80

<b>LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, revitalizador de plásticos e borrachas, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria, bem como aplicação de cera de carnaúba na pintura e lavagem de bancos, carpetes, teto e hidratação de couros. VEICULOS: YARIS SEDAN - PLACA SAN8H71 / COBALT - PLACA ORW6E13	8	R\$ 258,00	R\$ 400,00	-	R\$ 600,00	-	R\$ 530,00	R\$ 609,00	
	<b>TOTAL</b>	R\$ 36.120,00	R\$ 23.960,00	R\$ 7.140,00	R\$ 17.940,00	R\$ 5.136,00	R\$ 31.960,00	R\$ 45.835,20	R

Valor Total Estimado: **R\$ 31.366,75 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Algumas informações à pesquisa de preços em voga:

- A pesquisa de preços foi tomada com base na [Instrução Normativa SEGES/ME N 65/2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a Pesquisa de Preços para os processos licitatórios;
- Utilizou-se como parâmetros para a Pesquisa de Preços os elencados no Art 5º, incisos I, II e IV (**Pesquisa em Sistema Oficial de Governo - Comprasnet, Contratos anteriores da Administração que sejam do período de 1 ano anterior à Pesquisa de Preços ou contratos que ainda estejam em vigor e Pesquisa Direta com Fornecedores**);
- A **metodologia** aplicada para a estimativa dos preços foi com base na **média aritmética dos valores obtidos e encontrados**;
- Para o item I - Pesquisa de Preços via Pannel de Preços**, utilizou-se do **Código 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo** - disponível no site do Catálogo do COMPRASNET - na **plataforma de Pesquisa de Preços disponível no portal do Comprasnet**, filtrando-se os valores levando-se em conta contratações similares e as quantidades aplicáveis a nossa solicitação, conforme consta em Pesquisa de Preços Comprasnet - I (SEI nº 1625998);
- Para o item II - Contratos Anteriores da Administração**, utilizou-se de **outras contratações de outros órgãos públicos, encontradas através do código do item mencionado no Item 4, com contratações realizadas no período de 1 (um) ano anterior a essa pesquisa de preços, filtrando-se as contratações realizadas disponíveis no site do Comprasnet**. Com isso, selecionou-se as **aquisições anteriores por órgãos públicos onde o objeto mais se aproximasse ao nosso**, conforme Pesquisa de Preços Contratações Anteriores da Administração - II (SEI nº 1626028), a saber:
  - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CREMEC;
  - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045.2024 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA;
  - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046.2024 - SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ - PA;
  - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032.2024 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA;
- Para o item IV - Pesquisa Direta com Fornecedores**, utilizou-se de contato direto com empresas atuantes no Ramo no Estado do Ceará, com envio de e-mail formalizado com envio do Termo de Referência (TR) (SEI nº 1516143) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI nº 1518631), conforme demonstrado em E-mail de contato com fornecedores (SEI nº 1625994), **totalizando 15 (quinze) contatos diretos com empresas atuantes no Ramo do Objeto mencionado**, todas encontradas através do código informado no item 4. ou em nossa base de dados de cadastro de fornecedores, **com data de envio de solicitações de propostas de 27/09/2024 às 10h08min até 08/10/2024 às 10h01min, obtendo o retorno de apenas 06 (seis) empresas**, conforme demonstrado em Proposta de Preços - IV (SEI nº 1626072), sendo essas:
  - EMPRESA 01: ND ESTÉTICA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 47.811.735/0001-69;
  - EMPRESA 02: ZELUX ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ: 54.712.659/0001-08;
  - EMPRESA 03: STUDIO G85 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 55.042.258/0001-42;
  - EMPRESA 04: FELIPE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA (PHIL AUTO DETAIL), CNPJ: 55.495.241/0001-40;
  - EMPRESA 05: JARLLESON CARVALHO BARBOSA (CAR SERVICE), CNPJ: 25.532.871.0001/87;
  - EMPRESA 06: PREMIUM SERVICE SERVICOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA EIRELI, CNPJ: 23.001.650/0001-57;
- METODOLOGIA DE CÁLCULO**: Os valores aqui mencionados foram calculados conforme fórmula abaixo:

1.  $x = \frac{\sum V_n}{n}$ , onde  $\sum V_n$  corresponde ao somatório dos valores encontrados nessa Pesquisa de Preços, e  $n$  corresponde ao número de observações.
2. Assim, ao somarmos os valores encontrados, obteve-se o produto da média do valor total estimado para a contratação igual a **R\$ 31.366,75 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**
8. **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** Considerando o objeto acima mencionado para a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos que possa atender à frota de 05 veículos do CREMEC - optou-se por **não realizar a Pesquisa de Preços via Painel de Preços**, uma vez que a realidade de consumo própria do CREMEC não adequa-se facilmente ao consumo de outras entidades. Nessa oportunidade, devido as especificidades dos 06 (seis) tipos diferentes de lavagens descritas no Termo de Referência, tornaria-se dificultosa a tarefa de realizar, também, a **busca regional por preços de cada um dos itens**. Tendo isso em vista, **focou-se em filtrar as contratações realizadas e as propostas de preços disponíveis no site do Comprasnet, levando-se em consideração a Mediana Geral dos valores disponíveis encontrados, que mais se aproximasse ao quantitativo anual estipulado no Termo de Referência e aplicado uniformemente o valor da Mediana Geral de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para cada um dos 06 (seis) itens que compõem esta pesquisa de preços para satisfazer o Art. 5º, I da IN SEGES/ME 65/2021**. Por fim, **buscou-se equilibrar os preços aqui informados com a Pesquisa Direta com Fornecedores locais** para satisfazer a condição de regionalidade necessária para a contratação. Percebe-se, por oportuno, que o valor médio aqui mencionado para a contratação global de **R\$ 31.366,75 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** não está tão distoante da Mediana Geral dos itens apresentados na pesquisa de preços Comprasnet no valor de **R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)**, **configurando, assim, uma Pesquisa de Preços válida para todos os fins da IN 65/2021 e para Lei 14.133/2021** pelos critérios monetários.
9. Considerando que a Pesquisa de Preços aqui mencionada segue os parâmetros de aceitabilidade pelo TCU, conforme demonstrado pelo Parecer 106 (0374641) da ASSJUR desse CREMEC, e considerando que o valor total informado nessa Pesquisa de Preços **R\$ 31.366,75 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** enquadra-se dentro do limite de valor para contratações realizadas via Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, encaminha-se à esta CLIT para as providências que achar cabíveis.

Isto posto, este Setor de Compras fica à disposição para quaisquer alterações que sejam pertinentes em relação à Pesquisa de Preços informada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josué Oliveira Moreira Junior, Assistente Administrativo**, em 08/10/2024, às 17:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1626145** e o código CRC **36FA7010**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |  
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.6.000007848-4 | data de inclusão: 08/10/2024

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 99/2024      **UASG** 389169      **Status** Rascunho      **Editado por** JOSUE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR

**Título:** Serviço de Lavagem automotiva - Cremec

**Observações:** SEI 24.6.000006046-1

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 36.120,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13544 - Lavagem de Veiculo Automotivo	UNIDADE	140

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço: R\$ 100,0000      Média: R\$ 8.020,5837       Mediana: R\$ 258,0000      Coeficiente de Variação: 300,3443%  
Desvio Padrão: 24.089,3686      Maior Preço: R\$ 109.151,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 179,9000	10/09/2024	Sim
2		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 75,0000	06/09/2024	Não
3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 50,0000	05/09/2024	Não
4		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 130,0000	05/09/2024	Sim
5		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 28,0000	05/09/2024	Não
6		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 75,0000	05/09/2024	Não
7		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	480	UNIDADE	R\$ 25,0000	05/09/2024	Não
8		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R\$ 25,0000	05/09/2024	Não
9		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	960	UNIDADE	R\$ 39,0000	05/09/2024	Não
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 39,0000	05/09/2024	Não

11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 95,0000	05/09/2024	Não
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 39,0000	05/09/2024	Não
13		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 50,0000	05/09/2024	Não
14		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 360,0000	05/09/2024	Sim
15		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 245,0000	05/09/2024	Sim
16		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 210,0000	05/09/2024	Sim
17		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	195 UNIDADE	R\$ 360,0000	05/09/2024	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	106 UNIDADE	R\$ 550,0000	29/08/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	132 UNIDADE	R\$ 600,0000	29/08/2024	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	201 UNIDADE	R\$ 100,0000	29/08/2024	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	182 UNIDADE	R\$ 115,0000	29/08/2024	Sim
22		CONSELHO REGEIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras. gov.br	24 UNIDADE	R\$ 122,0000	26/08/2024	Sim
23		CONSELHO REGEIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras. gov.br	84 UNIDADE	R\$ 70,0000	26/08/2024	Não
24		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 30,0000	21/08/2024	Não
25		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 343,0000	21/08/2024	Sim
26		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 355,0000	21/08/2024	Sim
27		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 315,0000	21/08/2024	Sim
28		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 278,0000	21/08/2024	Sim
29		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 226,0000	21/08/2024	Sim
30		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 264,0000	21/08/2024	Sim
31		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 184,0000	21/08/2024	Sim
32		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	382 UNIDADE	R\$ 83,0000	21/08/2024	Não
33		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1058 UNIDADE	R\$ 37,5000	21/08/2024	Não
34		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	480 UNIDADE	R\$ 174,0000	21/08/2024	Sim
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 64,0000	19/08/2024	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 64,0000	16/08/2024	Não
37		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 4.772,6100	13/08/2024	Sim
38		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 70.000,0000	12/08/2024	Sim
39		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	12/08/2024	Sim
40		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 109.151,0000	12/08/2024	Sim
41		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br  PREFEITURA MUNICIPAL DE	13500 UNIDADE	R\$ 159,0000	05/08/2024	Sim

42		JOINVILLE - Compras.gov.br	152 UNIDADE	R\$ 173,0000	31/07/2024	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	84 UNIDADE	R\$ 252,0000	31/07/2024	Sim
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	132 UNIDADE	R\$ 33,0000	31/07/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 322,0000	31/07/2024	Sim
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	92 UNIDADE	R\$ 153,0000	31/07/2024	Sim
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 302,0000	31/07/2024	Sim
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	544 UNIDADE	R\$ 83,0000	31/07/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 222,0000	31/07/2024	Sim
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 45,0000	30/07/2024	Não

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/10/2024 15:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

**CONTRATO Nº SEI-22/2023**

**Dispensa de Licitação nº 033/2023**

**Processo SEI nº 23.6.000004205-0**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
CEARÁ E A EMPRESA PREMIUM SERVICE SERVIÇOS  
DE LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, autarquia federal instituída pela Lei Federal nº 3.268/57, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.491.017/0001-42, com sede na Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-101, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Helvécio Neves Feitosa, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **PREMIUM SERVICE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **23.001.650/0001-57**, sediado (a) na Rua José Alves Campos, nº 173, Guararapes, Fortaleza - CE, CEP 60810-040, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO NETO**, doravante designada CONTRATADA, neste ato, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 033/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos que possa atender à frota de 05 veículos do CREMEC, localizada a no máximo 4 quilômetros da sede do CREMEC.

1.2 Objeto da Contratação:

ORDEM	QUANT.	VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	36	S-10 - PLACA ORV 8D82	<b>LAVAGEM GERAL – CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
		RAILBLAZER_x0002_PLACA POQ-5A20			
		RANGER - PLACA SAT-4G41			
2	24	YARIS SEDAN - PLACA SAN-8H71	<b>LAVAGEM GERAL – VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
		COBALT - PLACA ORW-6E13			
3	36	S-10 - PLACA ORV 8D82	<b>LAVAGEM SIMPLES – CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
		RAILBLAZER_x0002_PLACA POQ-5A20			
		RANGER - PLACA SAT-4G41			
4	24	YARIS SEDAN - PLACA SAN-8H71	<b>LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pretinho para pneus, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
		COBALT - PLACA ORW-6E13			
5	12	S-10 - PLACA ORV 8D82	<b>LAVAGEM COMPLETA – CAMINHONETE/SUV ATÉ 7 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, revitalizador de plásticos e borrachas, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria, bem como aplicação de cera de carnaúba na pintura e lavagem de bancos, carpetes, teto e hidratação de couros.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		RAILBLAZER_x0002_PLACA POQ-5A20			
		RANGER - PLACA SAT-4G41			
6	8	YARIS SEDAN - PLACA SAN-8H71	<b>LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULO PEQUENO ATÉ 5 PASSAGEIROS</b> Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, revitalizador de plásticos e borrachas, pretinho para pneus, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria, bem como aplicação de cera de carnaúba na pintura e lavagem de bancos, carpetes, teto e hidratação de couros.	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
		COBALT - PLACA ORW-6E13			
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 23.960,00</b>

1.3 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário

do certame.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com **início em 09/08/2023 e término em 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato poderá ser rescindido, após sua assinatura, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria 6.2.2.1.1.33.90.39, prevista no orçamento do CREMEC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Nº Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Elemento de Despesa (ED)</b>
184/2023	03/08/2023	23.960,00	6.2.2.1.1.33.90.39.014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva entrega dos produtos, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-101 ou poderão ser encaminhados aos e-mails: **fiscalizacao@cremec.org.br** e **contratos@cremec.org.br** ou disponibilizados no sistema da CONTRATADA, respeitados os prazos para pagamento, toda a documentação acima relacionada e a respectiva nota fiscal.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.3.1 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2 Certidão de Regularidade com o FGTS;

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.4 Certidão do Simples Nacional, se optante.

5.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5 O pagamento será mensal, efetuado em **até 10 (dez) dias corridos** após apresentação da

Nota Fiscal/Fatura.

5.6 Respeitadas às condições estabelecidas neste Termo de Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor fiscal do contrato.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano, em um raio de no máximo 04 Km do CREMEC, e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos

7.3 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante toda a vigência do contrato, através da Gestão de Frotas, a qual solicitará os serviços junto à CONTRATADA.

7.4 A Contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse do Contrato e solicitação contendo o tipo de lavagem requerida, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, conforme as especificações constantes na tabela apresentada na subcláusula 1.2 deste contrato, tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

7.5 Os serviços deverão ser concluídos no mesmo dia em que forem encaminhados ao estabelecimento da CONTRATADA, exceto para os serviços eventuais de lavagem de bancos, que terão prazo de 48 horas para serem executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Gestor de Frotas do CREMEC, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços.

8.2 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CREMEC, através de servidor designado pela autoridade competente através de portaria, o qual também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.3 Cabe ao fiscal do contrato comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em contrato.

8.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CREMEC, para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Indenizar quaisquer danos causados aos veículos por culpa da CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.16 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativos correlatos.

9.17 Efetuar o pagamento da aquisição deste objeto nas condições estabelecidas no contrato.

9.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

9.19 Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos desta aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A subcontratação do objeto deste Termo de Contrato só será permitida com prévia anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos em lei, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO OU NULIDADE CONTRATUAL**

13.1 A extinção do contrato poderá se dar segundo a previsão do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.1 Os casos de extinção contratual unilateral pela Administração seguirá os dizeres do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Os casos de nulidade contratual serão regidos pelos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.  
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 É eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATANTE**

### **PREMIUM SERVICE SERVICOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Neves Feitosa, Presidente**, em 08/08/2023, às 20:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0326916** e o código CRC **BD666C6E**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |  
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000004205-0 | data de inclusão: 02/08/2023



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO NETO  
Data: 09/08/2023 14:29:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Ref: Processo Administrativo nº. 1029/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2024.****Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de lavagem simples e geral, e lubrificação de veículos automotores pertencentes à frota municipal.

Por este instrumento a empresa **Faz Segur – Seleção Agenciamento e Locação de Mão de Obra Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 03.469.086/0001 – 94**, com sede na Rua Afonso da Silva Ramos nº 439, CEP: 44.380 – 000, Bairro Suzana, na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por **Sr(a). Nailson Conceição de Carvalho, CPF: 568.325.165 – 68, RG: 03.857.371 – 73 – SSP/BA**, residente à Rua J nº 401, Bairro Inocoop, CEP: 44.380 – 000, na cidade de Cruz das almas no Estado da Bahia, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico Nº. 045/2024**, sob as penas da Lei.

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico Nº. 045/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL - AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (CARRO DE PASSEIO)	UND	250	65,00	16.250,00	PROPRIA
02	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (CARRO DE PASSEIO)	UND	400	45,00	18.000,00	PROPRIA
03	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL - AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (UTILITÁRIO, VAN, TOPIC, PICK-UP)	UND	100	70,00	7.000,00	PROPRIA
04	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (UTILITÁRIO, VAN, TOPIC, PICK-UP)	UND	150	55,00	8.250,00	PROPRIA
05	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS)	UND	50	10,00	500,00	PROPRIA
<b>VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)</b>					<b>50.000,00</b>	

**VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ = 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)****Declaramos que,**

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Rua Afonso da Silva Ramos, 439 - Suzana - Cep.: 44.380-000 - Cruz das Almas-Ba  
Tel.: 75-99158-5790 - E-mail: [faz-segur@hotmail.com](mailto:faz-segur@hotmail.com)

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cruz das Almas – Ba, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NAILSON CONCEICAO DE CARVALHO  
Data: 05/08/2024 11:07:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FAZ SEGUR-SELEÇÃO AGENCIAM. E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA**  
CNPJ: 03.469.086/0001 – 94  
**NAILSON CONCEIÇÃO DE CARVALHO**

# Auto Carajás Peças e Serviços Ltda

## PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90046/2024-CEL/PMMA Comissão Especial de Licitação

Att.: Pregoeiro,

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao **Registro de Preço para eventual contratação de Empresa para realização de Serviços de Higienização e Instalação de Acessórios para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, conforme abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LA VAGEM GERAL CAMIONETE	UNID.	182	R\$ 115,00	R\$ 20.930,00
2	LA VAGEM GERAL VEICULO HATCH E SEDAN	UNID.	201	R\$ 100,00	R\$ 20.100,00
3	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA VEICULO HATCH E SEDAN (TETO, ESTOFADO, PAINEL, LATERAL DE PORTAS, CARPETE E PORTA MALAS).	UNID.	132	R\$ 600,00	R\$ 79.200,00
4	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA CAMIONETE (TETO, ESTOFADO, PAINEL, LATERAL DE PORTAS, CARPETE E PORTA MALAS).	UNID.	106	R\$ 550,00	R\$ 58.300,00
5	PELICULA PROFISSIONAL AUTOMOTIVA	M²	535	R\$ 120,00	R\$ 64.200,00
6	FORRO SOB ASSOALHO EM VINIL VEICULO HATCH E SEDAN	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
7	FORRO SOB ASSOALHO EM VINIL CAMIONETE	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
8	CAPA SOB BANCOS EM CURVIM VEICULO HATCH E SEDAN	UNID.	59	R\$ 800,00	R\$ 47.200,00
9	CAPA SOB BANCOS EM CURVIM CAMIONETE	UNID.	73	R\$ 850,00	R\$ 62.050,00
	<b>TOTAL GERAL RS</b>				<b>RS 421.980,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** é de 90 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação

#### PRAZO DE ENTREGA:

No prazo de até **48 horas**,

Endereço: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 8.507-765, Marabá/PA.**

**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.**

#### DADOS DA EMPRESA:

**Razão Social:** AUTO CARAJÁS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**Endereço:** Folha 33, Quadra 28, Lote 15 **CEP:** 68.507-270 **Cidade:** Marabá **Estado:** Estado do Pará.

**CNPJ Nº:** 04.635.432/0001-20

**Inscrição Estadual nº:** 304410

**Telefone:** 94-99132-9000

**e-mail:** roney3m@yahoo.com.br

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO:** BASA **AGÊNCIA:** Nº: 034 **.C/C:** Nº: 072.000-0

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

**Nome Completo:** JOSÉ MÁRIO PIGATTI SALAVADOR

**FOLHA 33 QUADRA 28 LOTE 15 NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA**

**CNPJ: 04.635.432/0001-20**

# Auto Carajás Peças e Serviços Ltda

**Nacionalidade:** Brasileiro. **Estado Civil:** Casado.

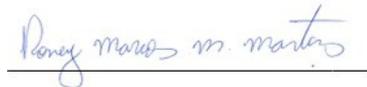
**Profissão:** SÓCIO-ADMINISTRADOR .

**CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):** N° 828.384.377-04\_ CNH N° 03743769448 PA

**Residência e Domicílio: (completo):** ENDEREÇO: FOLHA 30, QUADRA 03, LOTE 01, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA

**Telefone:** 94-99132-9000. **e-mail:** roney3m@yahoo.com.br

Marabá (PA), 30 de Julho de 2024



RONEY MARTINS

Advogado

OAB/PA N° 35.955

Especialista em Licitações

FOLHA 33 QUADRA 28 LOTE 15 NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA  
CNPJ: 04.635.432/0001-20

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: <b>GUARACI GARCIA</b>		663.966.709-68	
CNPJ/MF nº: <b>47.269.946/0001-11</b>		Inscrição Estadual nº: <b>26.310.776-0</b>	
Endereço: <b>RUA STA. PAULINA</b>		Bairro: <b>PAESE</b>	
CEP: <b>89.249-000</b>		Cidade/Estado: <b>ITAPOÁ - SC.</b>	
Telefone: <b>47 99933 3362</b>	Fax:	E-mail: <b>GUARACI.GARCIA02@GMAIL.COM</b>	
Banco: <b>290</b>	Agência: <b>0001</b>	Conta Corrente: <b>55465909-04</b>	
Representante Legal/Procurador: <b>GUARACI GARCIA</b>			
CNPJ/MF nº: <b>663.966.709-68</b>		Cargo/Função: <b>ADMINISTRADOR</b>	
Responsável Técnico:			
CNPJ/MF nº:		Cargo/Função:	

**2. OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal e conveniados, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT/SER	DESCRIÇÃO CAT/SER	QTD	UN	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Lavação de aparência – veículo tipo vans de 14 a 20 lugares	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	24	SERVIÇO = unidade	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	Lavação completa com cera – veículo tipo vans de 14 a 20 lugares	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	72	SERVIÇO = unidade	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00
3	Lavação de aparência – ambulância	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	240	SERVIÇO = unidade	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
4	Lavação completa com cera – veículo tipo passeio, Hatch e sedan	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	960	SERVIÇO = unidade	R\$ 39,00	R\$ 37.440,00
5	Lavação de aparência – veículo tipo passeio, Hatch e sedan	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	384	SERVIÇO = unidade	R\$ 25,00	R\$ 9.600,00
6	Lavação de aparência – veículo tipo caminhonete fechada, suv, mini van (até 7 lugares), utilitários e caminhonete tipo pick-up cabine simples ou dupla	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	480	SERVIÇO = unidade	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
7	Lavação completa com cera – veículo tipo caminhonete fechada, suv, mini van (até 7 lugares), utilitários e caminhonete tipo pick-up cabine simples ou dupla	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	720	SERVIÇO = unidade	R\$ 75,00	R\$ 54.000,00
8	Lavação completa – motocicletas	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	48	SERVIÇO = unidade	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
9	Lavação completa com cera – veículo tipo micro-ônibus	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	60	SERVIÇO = unidade	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

14/30





**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

	rodoviário e rural						
10	Lavação de aparência – veículo tipo micro-ônibus rodoviário e rural	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	60	SERVIÇO = unidade	R\$ 59,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

ITAPOÁ-SC 30/08/2024.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

GUARACI GARCIA  
ADMINISTRADOR

15/30